

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 84/94

(Publicada no Diário Oficial de 30/04 e 01/05/1994)

Altera a Instrução Normativa nº 134/93 publicada no Diário Oficial do Estado de 27 e 28 de novembro de 1993.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições resolve expedir a seguinte,

INSTRUÇÃO

1 - Fica prorrogado para o dia 09 de novembro de 1994 o prazo de validade da Nota Fiscal de Produtor estabelecido no item 1 (hum) da Instrução Normativa nº 134/93, para que o contribuinte inscrito na Condição de Produtor Rural se adéquie as novas exigências fiscais, nos termos de Decreto 2.586 de 09 de novembro de 1993.

2 - O produtor Rural que pretender emitir a Nota Fiscal de Produtor cujo modelo foi aprovado pelo Decreto nº 3.052, de 28/04/94, antes do termo final do prazo estabelecido no item anterior, poderá solicitar Autorização de Impressão de Documentos Fiscais na Repartição Fiscal do seu domicilio.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 1994.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor